



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8753/2024.

O Município de Bonópolis, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 12 de setembro de 2024.

DATA DE INÍCIO DOS LANÇES: às 09:01 horas do dia 12 de setembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa Nacional de Compras – BNC** - <https://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, equipamentos, equipamentos de proteção individual e radiográficos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor da aproximado da contratação é de **R\$ 5.521.192,13 (cinco milhões quinhentos e vinte e um mil cento e noventa e dois reais e treze centavos)**.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir: FICHA-439.013.018.010.302.1.011.2.069.33.90.30.102.36

FICHA-439.013.018.010.302.1.011.2.069.33.90.30.102.09

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:



9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e a do município promotor da licitação;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa acompanhado das respectivas certidões da pessoa



física/sócio administrador (a) da empresa licitante. Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante; acompanhado das respectivas certidões da pessoa física/sócio administrador (a) da empresa licitante.

9.22.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,1:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$AT$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo



AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.24. Qualificação Técnica

As empresas deverão apresentar:

a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

b) ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

Obs. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

Obs. 2: Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

Obs. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

Obs. 5: Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Estrela do Norte. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Estrela do Norte ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;



Obs. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

c) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

d) CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

9.24.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação .

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.- advertência;
- II.- multa;
- III.- impedimento de licitar e contratar;
- IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- VI.- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII.- as peculiaridades do caso concreto;
- VIII.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bonópolis,GO, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, no endereço eletrônico <https://buritidegoias.go.gov.br>.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no <https://buritidegoias.go.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: BNC - <https://bnc.org.br/> e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://buritidegoias.go.gov.br>

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Bonópolis, GO, 29 de agosto de 2024.



RENIA PATRÍCIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, equipamentos, equipamentos de proteção individual e radiográficos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	aas inf	UN	50000	R\$ 0,72	R\$ 35.835,00
2	aas protec	UN	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.667,00
3	ablok plus 100mg	UN	10000	R\$ 2,47	R\$ 24.667,00
4	sulfato ferroso	UN	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.533,00
5	aciclovir 200mg	CP	10000	R\$ 1,09	R\$ 10.933,00
6	aciclovir 10mg	UN	250	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
7	aciclovir creme	UN	250	R\$ 4,60	R\$ 1.149,18
8	acido fólico 5mg	CP	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.533,00
9	agua destilada	UN	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.823,60
10	albedazol 400 mg	UN	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.713,40
11	albedazol susp.	UN	800	R\$ 3,23	R\$ 2.586,64
12	alcool 70%	UN	1000	R\$ 11,45	R\$ 11.453,30
13	aledronato de sodio 70mg	UN	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
14	alondipino 5mg	UN	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.335,00
15	alopurinol 100mg	UN	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.333,50
16	alopurinol 300mg	UN	2500	R\$ 0,64	R\$ 1.591,75
17	alprazolam 0,5mg	UN	2000	R\$ 16,77	R\$ 33.541,40
18	alprazolam 1mg	UN	3600	R\$ 0,32	R\$ 1.163,88
19	alprazolam 2mg	UN	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.399,50
20	ambroxol ad	UN	2000	R\$ 7,32	R\$ 14.633,40
21	ambroxol pd	UN	2000	R\$ 7,13	R\$ 14.266,60
22	aminofilina 240mg 10ml	UN	50	R\$ 2,30	R\$ 114,84
23	amiodarona 100mg	CP	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.092,12
24	amiadorana 200mg	UN	15000	R\$ 1,17	R\$ 17.509,50
25	amitriptilina 25mg	UN	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.692,00
26	amoxicilina 250mg	UN	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.204,00
27	amoxicilina 500mg	UN	100000	R\$ 0,40	R\$ 39.600,00
28	anafranil 25mg	UN	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.523,30
29	annita 500mg	UN	500	R\$ 11,82	R\$ 5.910,00
30	antensina 0,100mg	UN	1000	R\$ 0,47	R\$ 466,70
31	aprazid 300mg	UN	500	R\$ 8,83	R\$ 4.416,65
32	apradois 50mg	UN	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.563,30
33	hidrocortisona 500mg inj.	UN	5000	R\$ 16,31	R\$ 81.553,50
34	artrodar 50 mg	CP	2000	R\$ 11,04	R\$ 22.073,40
35	artrolive 500mg+400mg	UN	2000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00



36	asea hct 20mg 12,5mg	UN	10000	R\$ 4,08	R\$ 40.787,00
37	atenolol 100mg	UN	2000	R\$ 0,24	R\$ 473,40
38	atenolol 25mg	UN	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
39	atenolol 50mg	UN	2000	R\$ 0,20	R\$ 399,80
40	atenolol+clortalidona 50mg\12,5mg	UN	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.033,50
41	atenolol+clortalidona 100mg+25mg	UN	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.243,30
42	atensina 0,200mg	UN	1000	R\$ 0,57	R\$ 566,70
43	atorvastatina 20mg	UN	1000	R\$ 0,91	R\$ 913,30
44	atorvastatina 40mg	UN	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.896,70
45	atrovent	UN	150	R\$ 12,09	R\$ 1.813,50
46	avodart 0,5mg	CP	1000	R\$ 10,90	R\$ 10.896,70
47	axcarb 6 %	UN	150	R\$ 95,99	R\$ 14.398,50
48	azitromicina 500mg	CP	50000	R\$ 2,94	R\$ 146.845,00
49	baclofeno 10-mg	UN	15000	R\$ 0,97	R\$ 14.560,50
50	bamifex 600mg	UN	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.323,30
51	bar h 300\12,5mg	UN	4000	R\$ 5,68	R\$ 22.706,80
52	benicar anlo 40\10 mg	UN	5000	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
53	benzilpeni.1.200.000ui	UN	4000	R\$ 17,73	R\$ 70.933,20
54	berotec	UN	150	R\$ 17,11	R\$ 2.566,00
55	betrospam inj	UN	1200	R\$ 11,55	R\$ 13.863,96
56	biperideno 2mg	CP	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
57	brasart bcc 320+5mg	UN	5000	R\$ 3,64	R\$ 18.200,00
58	bromazepam 3mg	UN	500	R\$ 0,33	R\$ 163,35
59	bromoprida	UN	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.236,00
60	bromoprida 10mg inj	UN	3000	R\$ 2,11	R\$ 6.320,10
61	bromoprida gts	UN	1200	R\$ 3,22	R\$ 3.867,24
62	bumetanida 1mg	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 651,65
63	bupropiona 150mg	UN	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.863,30
64	burinax	CX	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.303,30
65	buscopam simples	UN	25000	R\$ 0,76	R\$ 18.917,50
66	buscopam composto	UN	15000	R\$ 5,09	R\$ 76.399,50
67	buscopam composto injetavel	UN	50000	R\$ 5,75	R\$ 287.335,00
68	calcio+colecalfiferol	UN	500	R\$ 2,00	R\$ 998,35
69	condroflex 1,5g+1,2g	UN	1000	R\$ 9,26	R\$ 9.260,00
70	captopril 25mg	UN	5000	R\$ 0,08	R\$ 384,50
71	carvão ativado	UN	5	R\$ 68,97	R\$ 344,83
72	carbamazepina 200mg	UN	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.933,00
73	carbolitun cr 450 mg	UN	2000	R\$ 2,85	R\$ 5.693,40
74	carvedilol 12,5mg	UN	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.866,50
75	carvedilol 25mg	UN	2000	R\$ 0,45	R\$ 906,60
76	carvedilol 3,125 mg	CP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
77	carvedilol 6,125 mg	UN	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
78	cefalexina 500mg	CP	50000	R\$ 0,99	R\$ 49.600,00
79	cefalio	CP	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
80	ceftriaxona	UN	6000	R\$ 14,20	R\$ 85.219,80
81	cetoconazol 200mg	UN	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.639,20
82	cetoconazol creme	CX	2000	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
83	cevita 100 mg\ml 5 ml	UN	1500	R\$ 2,91	R\$ 4.360,05
84	ciclo21	UN	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.233,00



85	cilostazol 100mg	CP	500	R\$ 1,45	R\$ 724,00
86	cinarizna 75mg	UN	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.879,60
87	ciprofibrato 100mg	UN	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.693,00
88	ciprofloxacina 500mg	UN	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.240,50
89	citoprofeno 50mg\ml	UN	500	R\$ 7,00	R\$ 3.498,35
90	ctoprofeno 100 mg	CP	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
91	citalopram 20 mg	UN	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.367,00
92	clobazam 20mg	CP	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.049,90
93	clomipramina 25mg	CP	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
94	clonazepam 2,5mg\ml	UN	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
95	clonazepam 2mg	UN	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.332,50
96	clonazepam 0,5mg	UN	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
97	clopidogrel 75mg	UN	5000	R\$ 1,34	R\$ 6.716,50
98	clor de clorpromazapina 100mg	UN	8000	R\$ 0,72	R\$ 5.786,40
99	clor de licocaina 2 %	UN	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
100	clor de lidocaina gel	UN	800	R\$ 8,57	R\$ 6.858,64
101	cloreto de potassio	KG	600	R\$ 0,93	R\$ 556,02
102	cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	UN	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.006,60
103	cloridrato de clorpromazina 25mg\5ml	UN	600	R\$ 3,06	R\$ 1.834,02
104	cloridrato de sotalol 160mg	CP	500	R\$ 1,43	R\$ 716,65
105	clorpromazina 25mg	UN	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.633,50
106	clortalidona 25mg	UN	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.666,50
107	clortalidona 50mg	CP	5000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
108	colagenase+clorafeniconal 0,01 g\g	UN	2000	R\$ 34,98	R\$ 69.953,40
109	colirio anestésico	UN	60	R\$ 16,61	R\$ 996,60
110	prebital 50mg	UN	1500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
111	combivent spray	FR	50	R\$ 53,38	R\$ 2.669,16
112	complexo b ampola	AM	3000	R\$ 5,52	R\$ 16.550,10
113	condres 40mg	CP	2000	R\$ 8,64	R\$ 17.280,00
114	decanoato de haloperidol 50mg\ml	UN	200	R\$ 15,36	R\$ 3.071,34
115	depakene 250mg	UN	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.346,60
116	depakene 500mg	CP	3000	R\$ 2,59	R\$ 7.779,90
117	depakote 250mg	UN	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.753,40
118	depakote 125mg	UN	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.986,60
119	depakote er 250mg	UN	3000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
120	depakote er 500mg	UN	8000	R\$ 5,90	R\$ 47.226,40
121	depramina 25mg	CP	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.733,40
122	dexametasona ampola 10mg\2,5ml	UN	3000	R\$ 5,86	R\$ 17.577,90
123	dexametazona creme	UN	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
124	dexametazona colirio	UN	60	R\$ 14,61	R\$ 876,80
125	dexametazona 4mg	UN	6000	R\$ 1,15	R\$ 6.919,80
126	diamicron mr	UN	5000	R\$ 2,37	R\$ 11.843,50
127	diazepam 10mg	UN	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.711,80
128	diazepam inj.	UN	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
129	diclofenaco gel	UN	1000	R\$ 10,84	R\$ 10.840,00
130	diclofenaco inj.	UN	3000	R\$ 3,54	R\$ 10.629,90
131	diclofenaco sodico 50mg	UN	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
132	digoxina 0,25mg	UN	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.320,20



133	dimeticona 40mg	UN	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
134	dimeticona gts	UN	800	R\$ 6,38	R\$ 5.101,36
135	diosmin 450\50mg	UN	6000	R\$ 2,89	R\$ 17.320,20
136	diovan amlofix 320+5mg	UN	2000	R\$ 7,91	R\$ 15.813,40
137	diovan amlo amlofix 460+5mg	CP	2000	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
138	diovan anlo 320+10mg	UN	3000	R\$ 9,15	R\$ 27.459,90
139	diovan anlofix 160mg+5mg	UN	15000	R\$ 7,74	R\$ 116.100,00
140	diovan hct 160\5mg	UN	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
141	diovan hct 320\25mg	UN	2500	R\$ 7,75	R\$ 19.366,75
142	diovan hct 160\25mg	UN	2000	R\$ 7,75	R\$ 15.493,40
143	diovanamlofix 80+5mg	UN	2000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
144	dipirona inj.	UN	5000	R\$ 6,80	R\$ 33.983,50
145	dipirona 500mg	UN	100000	R\$ 0,28	R\$ 27.860,00
146	dipirona gts	UN	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
147	domperdona 10 mg	UN	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
148	enalapril 20mg	CP	5000	R\$ 1,74	R\$ 8.716,50
149	epilenil 500mg	UN	2000	R\$ 2,64	R\$ 5.286,60
150	equilid 200mg	CP	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
151	equilid 50mg	UN	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.366,60
152	escitalopram 10mg	UN	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.143,80
153	escitalopram 20mg	CP	12000	R\$ 1,38	R\$ 16.616,40
154	eskavit(vitamina k)inj.10mg\ml	UN	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
155	espironolactona 25mg	UN	40000	R\$ 0,64	R\$ 25.612,00
156	etna	CP	2000	R\$ 3,71	R\$ 7.426,60
157	etna inj.	UN	200	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00
158	fenitoina 100mg	UN	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.266,80
159	fenitoina 50mg inj.	UN	200	R\$ 8,41	R\$ 1.681,34
160	fenobarbital 100 mg\ml	UN	600	R\$ 4,55	R\$ 2.731,98
161	fenobarbital 100 mg	UN	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.780,20
162	fenofibrato 160mg	UN	2000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
163	fexofenadina 120mg	CP	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.933,40
164	fluconazol 150mg	UN	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.188,00
165	fluir 12 mcg	CP	2000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
166	fluoxetina 20mg	UN	7500	R\$ 0,18	R\$ 1.374,75
167	furosemida 40mg	UN	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.848,00
168	gabapentina 300mg	UN	3600	R\$ 1,32	R\$ 4.740,12
169	gabapentina 400mg	UN	3600	R\$ 2,00	R\$ 7.188,12
170	galvus 50mg	CP	6000	R\$ 5,80	R\$ 34.819,80
171	galvus 50\1000mg	UN	10000	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
172	galvus met 50mg+850mg	UN	10000	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
173	gentamicina	UN	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,15
174	glfage xr 500mg	UN	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.640,40
175	glibenclamida 5mg	UN	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.055,60
176	glicazida 30gm	UN	12000	R\$ 2,21	R\$ 26.520,00
177	haloperidol 1mg	UN	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.148,12
178	haloperidol 50mg\ml	UN	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,99
179	haloperdol 5 mg	UN	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.293,20
180	hidroclortiazida 25mg	UN	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.248,00
181	hidrocortisona 500mg	AM	4000	R\$ 15,26	R\$ 61.037,20



182	histamin 2mg	UN	24000	R\$ 0,51	R\$ 12.144,00
183	histamin susp.	UN	3000	R\$ 11,68	R\$ 35.040,00
184	ibuprofeno 300mg	UN	36000	R\$ 0,46	R\$ 16.477,20
185	ibuprofeno 600mg	UN	20000	R\$ 0,35	R\$ 6.940,00
186	ibuprofeno 100mg/ml gotas	UN	1200	R\$ 6,49	R\$ 7.791,96
187	ictus 12,5mg	UN	3600	R\$ 2,06	R\$ 7.427,88
188	ictus 25mg	UN	2000	R\$ 3,46	R\$ 6.913,40
189	ictus 6,25	UN	7000	R\$ 2,22	R\$ 15.516,90
190	insulina humalog 100ui	UN	200	R\$ 83,91	R\$ 16.782,66
191	ivermectina 6mg	UN	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.783,30
192	janumet	UN	2000	R\$ 7,36	R\$ 14.726,60
193	januvia	UN	2880	R\$ 5,98	R\$ 17.231,90
194	kollogenase pomada	UN	3000	R\$ 35,80	R\$ 107.409,90
195	labirim 16mg	UN	6000	R\$ 1,25	R\$ 7.519,80
196	labirim 24mg	UN	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
197	lanzoprazol30mg	CP	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.513,40
198	lansoprazol40mg	CP	2000	R\$ 2,76	R\$ 5.513,40
199	lantus 10ml	UN	200	R\$ 464,24	R\$ 92.848,00
200	levodopa+carbidopa 25\250mg	UN	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
201	levoid 100mcg	UN	7200	R\$ 0,70	R\$ 5.040,00
202	levotiroxina 112mcg	UN	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.368,24
203	levotiroxina 125mcg	UN	7200	R\$ 0,45	R\$ 3.263,76
204	levotiroxina 150mcg	UN	10800	R\$ 0,47	R\$ 5.111,64
205	levatiroxina 200 mg	UN	7200	R\$ 1,05	R\$ 7.560,00
206	levotiroxina 50mg	UN	18000	R\$ 0,37	R\$ 6.600,60
207	levotiroxina 88mg	UN	3600	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
208	levotiroxina sodica 25mcg	UN	36000	R\$ 0,33	R\$ 11.761,20
209	levozine 100mg	UN	3600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
210	levozine 25mg	UN	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
211	lipanon 250mg	CP	3600	R\$ 4,37	R\$ 15.732,00
212	glicerol solução retal 120 mg\ml	UN	30	R\$ 46,82	R\$ 1.404,50
213	lipless100mg	UN	12000	R\$ 3,14	R\$ 37.640,40
214	losartana potassica 50 mg	CP	5000	R\$ 0,14	R\$ 715,50
215	losartana+hidroclorotiazida 50+12,5mg	UN	36000	R\$ 0,91	R\$ 32.878,80
216	mantidan	CX	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.883,50
217	marevan 5mg	UN	3600	R\$ 1,27	R\$ 4.583,88
218	mebendazol 100mg	UN	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.740,20
219	mebendazol susp	UN	1200	R\$ 3,49	R\$ 4.184,04
220	meritor 2\1000mg	UN	3600	R\$ 2,24	R\$ 8.052,12
221	mesalazina 800 mg	UN	2000	R\$ 3,53	R\$ 7.066,60
222	metformina 500mg	CP	5000	R\$ 0,19	R\$ 966,50
223	metformina 850mg	CP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.333,00
224	metildopa 250mg	UN	7200	R\$ 1,40	R\$ 10.096,56
225	metoclopramida 10mg	CP	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.816,20
226	metoclopramida gotas	fr	360	R\$ 3,75	R\$ 1.350,00
227	metronidazol 250mg	UN	3600	R\$ 0,33	R\$ 1.204,56
228	metronidazol creme	UN	600	R\$ 10,17	R\$ 6.103,98
229	metronidazol susp	UN	240	R\$ 6,01	R\$ 1.441,61



230	micardis hct 80\12,5mg	UN	1440	R\$ 10,25	R\$ 14.755,25
231	micardis.r anlo	UN	1440	R\$ 7,33	R\$ 10.555,20
232	miconazol creme	UN	360	R\$ 4,60	R\$ 1.656,00
233	miconazol pomada	FR	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
234	minocardil 20mg	UN	2000	R\$ 0,48	R\$ 953,40
235	minocardil 5mg	UN	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.266,60
236	moregyna	UN	360	R\$ 46,72	R\$ 16.819,20
237	nasonex	CX	50	R\$ 75,22	R\$ 3.761,16
238	neomicina pomada	UN	3000	R\$ 4,48	R\$ 13.437,90
239	nesina 12,5mg	UN	1440	R\$ 5,72	R\$ 8.241,55
240	nesina 25mg	UN	1440	R\$ 6,98	R\$ 10.051,20
241	nesina met 12,5mg+1000mg	UN	1440	R\$ 4,35	R\$ 6.266,88
242	nesina met 12,5mg+850mg	UN	1440	R\$ 4,01	R\$ 5.775,84
243	nifedipina 20mg	CX	24000	R\$ 0,64	R\$ 15.312,00
244	nimesulida 100mg	UN	24000	R\$ 0,36	R\$ 8.757,60
245	nimesulida gts	FR	600	R\$ 4,81	R\$ 2.887,98
246	nimodipino 30mg	UN	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
247	nistatina creme	UN	1000	R\$ 12,20	R\$ 12.197,00
248	nitrazepam 5mg	UN	1440	R\$ 0,75	R\$ 1.080,00
249	norestin 35mg	CP	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
250	norfloxacin 400mg	UN	5040	R\$ 1,58	R\$ 7.963,20
251	nortriptilina 25mg	UN	1440	R\$ 0,78	R\$ 1.118,45
252	omeprazol 20mg	UN	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.717,00
253	omeprazol 40mg	UN	5000	R\$ 1,29	R\$ 6.445,00
254	omeprazol 40mg\10ml	UN	2000	R\$ 56,80	R\$ 113.606,60
255	orlistate 120mg	un	5000	R\$ 3,59	R\$ 17.936,50
256	oxalato de escitalopram 20mg	UN	10000	R\$ 1,57	R\$ 15.670,00
257	oxcarb 300mg	UN	2000	R\$ 1,62	R\$ 3.246,60
258	oxcarb 60mg\ml	UN	240	R\$ 74,55	R\$ 17.891,21
259	pantoprazol 20mg	UN	2000	R\$ 0,44	R\$ 890,00
260	pantoprazol 40mg	CP	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.301,40
261	parecetamol 750mg	UN	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.866,00
262	parecetamol gts	UN	600	R\$ 2,91	R\$ 1.744,02
263	parecetamol+codein 500\30mg	UN	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.290,60
264	penicilina benzantina 1200000ui	UN	600	R\$ 21,98	R\$ 13.186,02
265	pentoxiflina 400mg	CP	6000	R\$ 2,00	R\$ 12.019,80
266	perdnisona 20mg	UN	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.480,20
267	piemonte 10mg	UN	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
268	prebictal 75mg	UN	2000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
269	prednisolona	UN	600	R\$ 7,98	R\$ 4.789,98
270	prednisolona 5mg	UN	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.440,20
271	pregabalina 75mg	UN	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.509,90
272	primidona 100mg	CP	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.283,30
273	pristiq 100mg	CP	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
274	pristiq 50mg	CP	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.503,30
275	prolopa 100\25mg	UN	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
276	prometazina 25mg	UN	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.528,00
277	prometazina 50mg	UN	600	R\$ 1,75	R\$ 1.051,98
278	propranolol 40mg	CP	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00



279	propranolol 20mg	UN	2000	R\$ 0,18	R\$ 366,60
280	prelone 120 mg/ml	UN	500	R\$ 52,16	R\$ 26.080,00
281	puran t4 75mg	UN	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.929,90
282	quetiapina 100mg	UN	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.916,60
283	rampril 5mg	UN	2000	R\$ 3,68	R\$ 7.353,40
284	respiridona 2mg	UN	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.913,40
285	retemic 5mg	UN	3600	R\$ 2,29	R\$ 8.240,40
286	risperidona 1mg	UN	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.452,60
287	ritmonorm 300 mg	CX	4000	R\$ 7,36	R\$ 29.434,80
288	rosuvastatina 10mg	UN	4000	R\$ 3,84	R\$ 15.360,00
289	selozok 25mg	CP	12000	R\$ 2,03	R\$ 24.327,60
290	selozok 50mg	UN	20000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00
291	sertralina 50mg	UN	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.933,00
292	sinvastatina 20mg	UN	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.479,60
293	sinvastatina 40mg	UN	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
294	solução manitol 20%	UN	250	R\$ 9,87	R\$ 2.466,68
295	somalgim cardio 100mg	UN	24000	R\$ 1,18	R\$ 28.320,00
296	somalgim cardio 325mg	UN	12000	R\$ 1,99	R\$ 23.840,40
297	soro oral	UN	2400	R\$ 2,20	R\$ 5.287,92
298	sufalmetoxazol+trimetoprina	UN	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.574,40
299	sulfadiazina de prata	UN	600	R\$ 27,90	R\$ 16.742,82
300	sulfametoxazol susp.	UN	600	R\$ 9,94	R\$ 5.962,02
301	sulfato de gentamicina 80mg\2ml	UN	500	R\$ 3,24	R\$ 1.618,35
302	tansulosina 0,4mg	UN	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
303	tarfic	UN	30	R\$ 248,44	R\$ 7.453,20
304	tenoxicam 40mg inj	AM	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,99
305	tibolona 2,5 mg	UN	12000	R\$ 1,13	R\$ 13.520,40
306	tioridazona 100mg	UN	5000	R\$ 3,66	R\$ 18.316,50
307	topiramato 25mg	UN	5000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
308	topiramato 50mg	UN	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.833,50
309	torval 300mg	UN	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
310	torval 500mg	UN	3000	R\$ 3,11	R\$ 9.320,10
311	tramadol inj. 100mg\2ml	UN	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.083,30
312	trambofob	TB	100	R\$ 33,47	R\$ 3.346,67
313	trmadol 50mg	CP	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
314	tylex 500mg+30mg	CP	3600	R\$ 4,81	R\$ 17.304,12
315	urbanil 20mg	CP	3600	R\$ 1,89	R\$ 6.815,88
316	ursacol 150mg	CP	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.390,10
317	valeriana 50mg	UN	7200	R\$ 3,46	R\$ 24.912,00
318	vecasten	CP	3000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
319	venalot 15\90 mg	UN	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.633,40
320	venlafaxina clor 75mg	UN	10000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
321	vesicare 10mg	UN	3600	R\$ 11,51	R\$ 41.447,88
322	vit k 10mg	UN	600	R\$ 3,12	R\$ 1.870,02
323	vitamina c	UN	3000	R\$ 7,57	R\$ 22.700,10
324	vitamina c 500mg	UN	8000	R\$ 0,64	R\$ 5.146,40
325	xarelto 10mg	UN	3600	R\$ 15,36	R\$ 55.307,88
326	xarelto 15mg	CP	3600	R\$ 10,09	R\$ 36.335,88
327	xarelto 20mg	UN	7200	R\$ 19,31	R\$ 139.032,00



328	zyprexa 10mg	CP	2000	R\$ 57,38	R\$ 114.753,40
329	catgut 2.0 simples	UN	6	R\$ 198,81	R\$ 1.192,86
330	seringa 20 ml s\agulha	UN	8000	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
331	seringa 10 ml s\agulha	UN	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.333,20
332	seringa 5ml s\agulha	UN	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
333	seringa 3ml s\agulha	UN	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.346,40
334	seringa ultra fine 1 ml c\ agulha 6\0,25mm	UN	2500	R\$ 2,92	R\$ 7.291,75
335	cateter nasal tipo óculos	UN	600	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
336	sondade de foley nº 14 e 16 de cada	UN	100	R\$ 5,07	R\$ 506,67
337	sonda uretral nº 12 e 14 de cada	UN	2500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
338	dispositivo intravenoso nº 18	UN	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
339	dispositivo intravenoso nº 20	UN	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
340	dispositivo intravenoso nº 22	UN	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
341	dispositivo intravenoso nº 24	UN	800	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
342	scalp nº 25	UN	2400	R\$ 0,47	R\$ 1.120,08
343	scalp nº 23	UN	2400	R\$ 0,47	R\$ 1.120,08
344	máscara cirurgica	UN	18000	R\$ 0,63	R\$ 11.280,60
345	máscara pff2	UN	3000	R\$ 4,60	R\$ 13.809,90
346	luvas de procedimento tam p c\100 uni	UN	1000	R\$ 49,32	R\$ 49.320,00
347	luvas de procedimento tam m c\100 uni	UN	1000	R\$ 49,32	R\$ 49.320,00
348	luvas de procedimento tam g c\ 100 uni	UN	500	R\$ 49,32	R\$ 24.660,00
349	luva esferil nº 7	UN	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
350	luva esferil nº 8	UN	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
351	gaze hidrofila 7,5x7,5 3 fios, c\500 uni	UN	300	R\$ 32,04	R\$ 9.611,01
352	nylon 3.0 c\ 24 envelopes	UN	12	R\$ 67,08	R\$ 804,96
353	nylon 4.0 c\ 24 envelopes	UN	12	R\$ 67,08	R\$ 804,96
354	nylon 5.0 c\ 24 envelopes	UN	12	R\$ 67,08	R\$ 804,96
355	catgut 2.0 cromado, c\ 24 envelopes	UN	6	R\$ 173,27	R\$ 1.039,62
356	catgut 3.0 cromado, c\ 24 envelopes	UN	6	R\$ 173,27	R\$ 1.039,62
357	catgut 3.0 simples	UN	6	R\$ 172,11	R\$ 1.032,68
358	pavidine tópico solução aquosa	UN	48	R\$ 42,42	R\$ 2.036,16
359	povidine degermante	UN	20	R\$ 42,42	R\$ 848,40
360	germi rio 5 lt	UN	10	R\$ 56,25	R\$ 562,53
361	álcool 70% 100ml	UN	360	R\$ 12,21	R\$ 4.395,60
362	álcool 70% 500gr	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
363	gel p\ ultrassonografia, galão 5 kg	UN	10	R\$ 54,88	R\$ 548,77
364	papel grau cirurgico 150 mm	UN	12	R\$ 184,57	R\$ 2.214,80
365	papel grau cirurgico 120 mm	UN	20	R\$ 127,85	R\$ 2.557,07
366	papel grau cirurgico 200mm	UN	10	R\$ 217,23	R\$ 2.172,30
367	atadura crepe 20cm p\ 12cm	UN	240	R\$ 24,02	R\$ 5.764,80
368	atadura crepe 10cm p\ 12cm	UN	240	R\$ 12,11	R\$ 2.907,19
369	algodão hidrofilo 500 gr	UN	25	R\$ 26,63	R\$ 665,67
370	tira reagente accu chek active c\ 50 unid.	UN	360	R\$ 106,88	R\$ 38.475,61
371	tira reagente accu chek reforma c\	UN	48	R\$ 121,33	R\$ 5.824,00



	50 unida.				
372	tira reagente accu trend colesterol c\ 25 unid.	UN	48	R\$ 211,98	R\$ 10.174,88
373	tira reagente accu trend triglicerides c\ 25 unid.	UN	24	R\$ 211,98	R\$ 5.087,44
374	avental branco descartavel c\10 unid.	UN	360	R\$ 67,31	R\$ 24.230,41
375	avental lavavel azul c\ 5 unid.	UN	48	R\$ 28,42	R\$ 1.364,00
376	touca elastica descartavel c\ 100 unid	UN	30	R\$ 31,59	R\$ 947,60
377	agulha 25x7	UN	100	R\$ 28,12	R\$ 2.811,67
378	agulha25x8	UN	100	R\$ 28,12	R\$ 2.811,67
379	agulha 20x5,5	UN	100	R\$ 28,12	R\$ 2.811,67
380	agulha 12x4,5	UN	100	R\$ 28,12	R\$ 2.811,67
381	abaixador de lingua de madeira c\100 unid.	UN	30	R\$ 9,80	R\$ 294,10
382	espatula de ayre c\ 100 unid.	UN	12	R\$ 15,22	R\$ 182,64
383	escova cervical c\ 100 unid.	UN	12	R\$ 36,03	R\$ 432,32
384	soro fisiologico 0.9% 500ml c\24 unid.	UN	80	R\$ 317,23	R\$ 25.378,14
385	soro fisiologico 0.9% 250ml c\24 unid.	UN	100	R\$ 396,87	R\$ 39.687,00
386	soro fisiologico 0.9% 100 ml c\70 unid.	UN	40	R\$ 690,61	R\$ 27.624,53
387	soro glicosado 5% 500 ml c/24	UN	10	R\$ 270,47	R\$ 2.704,67
388	soro ringer c\ lactato 500 ml c/24	UN	15	R\$ 335,52	R\$ 5.032,80
389	soro ringer simples 500 ml c/24	UN	15	R\$ 241,72	R\$ 3.625,75
390	soro glico fisiologico 500 ml c/24	UN	20	R\$ 334,61	R\$ 6.692,27
391	aparelho de pressão arterial adulto c\ estetoscópio	UN	40	R\$ 170,56	R\$ 6.822,53
392	aparelho de pressão arterial infantil	UN	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,53
393	aparelho de pressão arterial grande	UN	30	R\$ 112,25	R\$ 3.367,60
394	aparelho de glicemia accu chek active	UN	10	R\$ 97,40	R\$ 974,00
395	saco coletor de urina sistema fechado 2.000 ml	UN	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
396	saco coletor de urina sistema aberto 2.000 ml	UN	30	R\$ 68,75	R\$ 2.062,50
397	esparadrapo g	UN	240	R\$ 20,76	R\$ 4.981,61
398	equipo macro gotas	UN	2400	R\$ 2,34	R\$ 5.623,92
399	água destilada 100 ml	UN	280	R\$ 7,08	R\$ 1.981,48
400	agua destilada 10 ml	FR	7200	R\$ 1,04	R\$ 7.521,84
401	óleo dersani 200 ml	UN	50	R\$ 10,97	R\$ 548,34
402	especulo vaginal descartavel-tam m	UN	250	R\$ 2,23	R\$ 556,68
403	especulo vaginal descartavel tam p	UN	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
404	fixador citológico 100 ml	UN	10	R\$ 12,93	R\$ 129,34
405	atadura gessada 10 cm c\20 unid.	UN	30	R\$ 90,28	R\$ 2.708,48
406	papel p\ ecg 80mmx20m pct 5 rolos	UN	15	R\$ 66,56	R\$ 998,45
407	lâmina p\ bisturin n 24 c\100 unid.	UN	10	R\$ 55,60	R\$ 555,97
408	lanceta accu chek soft clix c\ 200	UN	24	R\$ 177,59	R\$ 4.262,24



	unid.				
409	lâminap\ microscopia ponta fosca c\ 50 unid	UN	10	R\$ 16,50	R\$ 164,97
410	annita 20mg/ ml	UN	500	R\$ 40,37	R\$ 20.186,65
411	profenid 1mg/ml	FR	500	R\$ 52,39	R\$ 26.195,00
412	hixizine suspensao	UN	500	R\$ 72,36	R\$ 36.181,65
413	tobradex colirio	UN	200	R\$ 53,12	R\$ 10.623,34
414	permaganato de potassio	UN	2000	R\$ 0,29	R\$ 586,60
415	vit d 200 id	UN	200	R\$ 5,38	R\$ 1.075,34
416	nistatina+ox. de zinco	UN	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
417	ivermectina suspensao	UN	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
418	metronidazol	UN	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
419	revelador manual 3,287 litros	UN	4	R\$ 249,28	R\$ 997,11
420	fixador manual 3,287 litros	FR	4	R\$ 57,28	R\$ 229,13
421	filme 24x30	FR	10	R\$ 382,26	R\$ 3.822,63
422	filme 35x35	FR	10	R\$ 544,47	R\$ 5.444,70
423	amiodarona 50 mg/ml 100x3ml g	FR	4	R\$ 460,63	R\$ 1.842,53
424	nimegon 50/850mg c/56cp	UN	25	R\$ 471,41	R\$ 11.785,17
425	citrato de sildenafila 50mg c/ 4 cp	FR	15	R\$ 9,35	R\$ 140,25
426	pondera 10 mg	UN	192	R\$ 3,91	R\$ 751,35
427	carbonato de litio 300mg	FR	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.999,90
428	topiramato 50 mg	FR	450	R\$ 1,65	R\$ 743,98
429	diamicron mr 30mg	CP	1000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
430	aparelho p/ glicemia oncll	LT	5	R\$ 63,11	R\$ 315,57
431	tira reagente on call plus c/50	UN	12	R\$ 55,70	R\$ 668,36
432	lanceta esteril c/200	CX	10	R\$ 37,24	R\$ 372,43
433	russovastatina 20 mg	UN	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.886,70
434	duomo hp 2mg+5mg c/30	UN	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
435	fisiogel locao cremosa 200 ml	FR	12	R\$ 157,29	R\$ 1.887,44
436	xigduo xr 5/1000 mg	UN	720	R\$ 5,73	R\$ 4.127,98
437	xigduo xr 10/1000 mg	UN	720	R\$ 11,92	R\$ 8.582,40
438	deslanol 0,2 mg/ml 50x2ml	UN	5	R\$ 532,69	R\$ 2.663,43
439	nimegon 50mg	UN	420	R\$ 8,36	R\$ 3.511,20
440	concor 10mg	UN	600	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00
441	desamini 6mg	UN	360	R\$ 8,31	R\$ 2.990,41
442	daflom 1000mg	UN	900	R\$ 11,89	R\$ 10.703,97
443	magnem b6 722,22 mg+1mg	UN	360	R\$ 5,36	R\$ 1.928,41
444	forxiga 10 mg	UN	1200	R\$ 9,48	R\$ 11.372,04
445	lactulose 667 mg/ml	FR	12	R\$ 16,93	R\$ 203,16
446	dipirona gota	FR	20000	R\$ 9,63	R\$ 192.666,00
447	oxcarbazepina 600 mg	UN	900	R\$ 3,53	R\$ 3.177,00
448	ablok plus 100/25mg	UN	360	R\$ 3,15	R\$ 1.132,81
449	valproato de sodio 50mg/ml	UN	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,66
450	holmes h 40/25mg	UN	900	R\$ 3,21	R\$ 2.891,97
451	asea hct 40/25mg c/30	UN	450	R\$ 3,30	R\$ 1.486,48
452	olanzapina 10 mg	UN	1000	R\$ 7,41	R\$ 7.406,70
453	revelador automatico raio x 38 litros	UN	10	R\$ 729,26	R\$ 7.292,57
454	fixador automatico raio x 38 litros	UN	6	R\$ 470,63	R\$ 2.823,79
455	cama fowler pint c/2 man pe rec sop	UN	2	R\$ 4.894,86	R\$ 9.789,71



456	colchão hospitalar 188x87x12cm d-20	UN	2	R\$ 568,13	R\$ 1.136,25
457	mesa para escritorio com 3 gavetas	UN	2	R\$ 866,60	R\$ 1.733,19
458	cadeira longarina 3 lugares preta padrão	UN	2	R\$ 966,85	R\$ 1.933,70
459	cadeira coleta de sangue com assento	FR	1	R\$ 624,37	R\$ 624,37
460	oximetro de dedo oled infantil	UN	12	R\$ 184,67	R\$ 2.216,04
461	oximetro de dedo modlk88	UN	12	R\$ 177,58	R\$ 2.130,96
462	eletrocardiografico 12 canais cardio care	UN	1	R\$ 12.132,28	R\$ 12.132,28
463	atorvastatina 10 mg	CX	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
464	dexazosina 2 mg	UN	450	R\$ 1,20	R\$ 540,00
465	hidroxido de aluminio 60 mg/ml	UN	500	R\$ 9,29	R\$ 4.646,65
466	vit c 500mg inj 100x5ml	UN	1500	R\$ 9,25	R\$ 13.870,05
467	bisoprolol 5 mg	UN	990	R\$ 2,10	R\$ 2.082,27
468	sustrate 10 mg	UN	630	R\$ 0,96	R\$ 604,80
469	diamicron 60 mg	UN	1000	R\$ 8,18	R\$ 8.176,70
470	razapina 15 mg	UN	750	R\$ 3,39	R\$ 2.542,50
471	limbitrol 12,5 + 5 mg	UN	720	R\$ 1,15	R\$ 830,38
472	benicar anlo 20/5 mg	UN	360	R\$ 3,90	R\$ 1.402,81
473	brasart hct 160/25mg	UN	360	R\$ 4,57	R\$ 1.646,39
474	ceftriaxona 1gr inj iv c/100	UN	2000	R\$ 15,01	R\$ 30.026,60
475	benicar anlo 40/5 mg	FR	360	R\$ 4,11	R\$ 1.478,41
476	diovan hct 320/5mg	UN	700	R\$ 8,06	R\$ 5.642,00
477	micard anlo 80/5 mg	UN	360	R\$ 4,45	R\$ 1.603,19
478	lamotrigina 100 mg	UN	360	R\$ 2,93	R\$ 1.054,80
479	epinefrina 1 mg 100x1 ml	UN	2	R\$ 331,07	R\$ 662,14
480	asea hct 20/12,5	UN	360	R\$ 3,67	R\$ 1.320,01
481	pisa 0,375 mg	UN	360	R\$ 4,42	R\$ 1.592,39
482	bisoprolol 2,5 mg	UN	360	R\$ 1,96	R\$ 704,41
483	bisoprolol 10 mg	UN	360	R\$ 2,26	R\$ 813,60
484	marevan 5 mg	CP	360	R\$ 1,42	R\$ 510,01
485	amoxicilina suspensao	UN	500	R\$ 15,55	R\$ 7.773,35
486	equipo duas vias c/ clamp	UN	200	R\$ 2,49	R\$ 497,34
487	atadura de crepe 20cmx1,80mt 13 fios c/12	UN	50	R\$ 27,94	R\$ 1.397,16
488	tira glicemia g-tech free c/50	CX	30	R\$ 44,83	R\$ 1.344,90
489	seringa de 1 ml ultra fine c/50	UN	20	R\$ 122,63	R\$ 2.452,53
490	filme de raio x 35x35 c/100 mxg	UN	2	R\$ 711,95	R\$ 1.423,90
491	filme raio -x 30x40 c/100 hr-u	UN	16	R\$ 486,29	R\$ 7.780,69
492	complexo b comprimido	CP	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
493	descarpak 20 litros	UN	150	R\$ 14,89	R\$ 2.233,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.521.192,13

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



1.3. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 5.521.192,13 (cinco milhões quinhentos e vinte e um mil cento e noventa e dois reais e treze centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Direito a Saúde é instituto jurídico abarcado pela nossa Constituição Federal da República desde o ano de 1988. Assim, em seu artigo 196, a CF/88 declara que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Partindo do princípio de que saúde é dever do Estado, e visando atender os pacientes que estão em tratamento e os demais que venham necessitar de tratamento nas unidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretária de Saúde, buscando a demanda de atendimento da população junto ao sistema de saúde pública municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos seguinte local: Rua Tiradentes, Quadra 51, Lotes 8 A 16, Bonópolis - GO .

4.4. Em se tratando dos materiais, medicamentos e insumos, todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

FICHA-439.013.018.010.302.1.011.2.069.33.90.30.102.36

FICHA-439.013.018.010.302.1.011.2.069.33.90.30.102.09

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

TAISA FARIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 011/2024 e seus Anexos.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	aas inf	UN	50000			
2	aas protec	UN	10000			
3	ablok plus 100mg	UN	10000			
4	sulfato ferroso	UN	10000			
5	aciclovir 200mg	CP	10000			
6	aciclovir 10mg	UN	250			
7	aciclovir creme	UN	250			
8	acido fólico 5mg	CP	10000			



9	agua destilada	UN	12000			
10	albedazol 400 mg	UN	2000			
11	albedazol susp.	UN	800			
12	alcool 70%	UN	1000			
13	aledronato de sodio 70mg	UN	500			
14	alondipino 5mg	UN	50000			
15	alopurinol 100mg	UN	5000			
16	alopurinol 300mg	UN	2500			
17	alprazolam 0,5mg	UN	2000			
18	alprazolam 1mg	UN	3600			
19	alprazolam 2mg	UN	15000			
20	ambroxol ad	UN	2000			
21	ambroxol pd	UN	2000			
22	aminofilina 240mg 10ml	UN	50			
23	amiodarona 100mg	CP	3600			
24	amiadorana 200mg	UN	15000			
25	amitriptilina 25mg	UN	40000			
26	amoxicilina 250mg	UN	2000			
27	amoxicilina 500mg	UN	100000			
28	anafranil 25mg	UN	1000			
29	annita 500mg	UN	500			
30	antensina 0,100mg	UN	1000			
31	aprazid 300mg	UN	500			
32	apradois 50mg	UN	1000			
33	hidrocortisona 500mg inj.	UN	5000			
34	artrodar 50 mg	CP	2000			
35	artrolive 500mg+400mg	UN	2000			
36	asea hct 20mg\12,5mg	UN	10000			
37	atenolol 100mg	UN	2000			
38	atenolol 25mg	UN	2000			
39	atenolol 50mg	UN	2000			
40	atenolol+clortalidona 50mg\12,5mg	UN	5000			
41	atenolol+clortalidona 100mg+25mg	UN	1000			
42	atensina 0,200mg	UN	1000			
43	atorvastatina 20mg	UN	1000			
44	atorvastatina 40mg	UN	1000			
45	atrovent	UN	150			
46	avodart 0,5mg	CP	1000			
47	axcarb 6 %	UN	150			
48	azitromicina 500mg	CP	50000			
49	baclofeno 10-mg	UN	15000			
50	bamifix 600mg	UN	1000			
51	bar h 300\12,5mg	UN	4000			



52	benicar anlo 40\10 mg	UN	5000			
53	benzilpeni.1.200.000ui	UN	4000			
54	berotec	UN	150			
55	betrospam inj	UN	1200			
56	biperideno 2mg	CP	3000			
57	brasart bcc 320+5mg	UN	5000			
58	bromazepam 3mg	UN	500			
59	bromoprida	UN	30000			
60	bromoprida 10mg inj	UN	3000			
61	bromoprida gts	UN	1200			
62	bumetanida 1mg	UN	500			
63	bupropiona 150mg	UN	1000			
64	burinax	CX	1000			
65	buscopam simples	UN	25000			
66	buscopam composto	UN	15000			
67	buscopam composto injetavel	UN	50000			
68	calcio+colecalfiferol	UN	500			
69	condroflex 1,5g+1,2g	UN	1000			
70	captopril 25mg	UN	5000			
71	carvão ativado	UN	5			
72	carbamazepina 200mg	UN	10000			
73	carbolitun cr 450 mg	UN	2000			
74	carvedilol 12,5mg	UN	5000			
75	carvedilol 25mg	UN	2000			
76	carvedilol 3,125 mg	CP	10000			
77	carvedilol 6,125 mg	UN	10000			
78	cefalexina 500mg	CP	50000			
79	cefalio	CP	1000			
80	ceftriaxona	UN	6000			
81	cetoconazol 200mg	UN	6000			
82	cetoconazol creme	CX	2000			
83	cevita 100 mg\ml 5 ml	UN	1500			
84	ciclo21	UN	10000			
85	cilostazol 100mg	CP	500			
86	cinarizna 75mg	UN	12000			
87	ciprofibrato 100mg	UN	10000			
88	ciprofloxacina 500mg	UN	15000			
89	citoprofeno 50mg\ml	UN	500			
90	ctoprofeno 100 mg	CP	100			
91	citalopram 20 mg	UN	10000			
92	clobazam 20mg	CP	3000			
93	clomipramina 25mg	CP	500			
94	clonazepam 2,5mg\ml	UN	100			
95	clonazepam 2mg	UN	25000			



96	clonazepan 0,5mg	UN	12000			
97	clopidogrel 75mg	UN	5000			
98	clor de clorpromazapina 100mg	UN	8000			
99	clor de licocaina 2 %	UN	300			
100	clor de lidocaina gel	UN	800			
101	cloreto de potassio	KG	600			
102	cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	UN	2000			
103	cloridrato de clorpromazina 25mg\5ml	UN	600			
104	cloridrato de sotalol 160mg	CP	500			
105	clorpromazina 25mg	UN	5000			
106	clortalidona 25mg	UN	5000			
107	clortalidona 50mg	CP	5000			
108	colagenase+clorafeniconal 0,01 g\g	UN	2000			
109	colirio anestésico	UN	60			
110	prebital 50mg	UN	1500			
111	combivent spray	FR	50			
112	complexo b ampola	AM	3000			
113	condres 40mg	CP	2000			
114	decanoato de haloperidol 50mg\ml	UN	200			
115	depakene 250mg	UN	2000			
116	depakene 500mg	CP	3000			
117	depakote 250mg	UN	2000			
118	depakote 125mg	UN	2000			
119	depakote er 250mg	UN	3000			
120	depakote er 500mg	UN	8000			
121	depramina 25mg	CP	2000			
122	dexametasona ampola 10mg\2,5ml	UN	3000			
123	dexametazona creme	UN	5000			
124	dexametazona colirio	UN	60			
125	dexametazona 4mg	UN	6000			
126	diamicron mr	UN	5000			
127	diazepan 10mg	UN	6000			
128	diazepan inj.	UN	1000			
129	diclofenaco gel	UN	1000			
130	diclofenaco inj.	UN	3000			
131	diclofenaco sodico 50mg	UN	6000			
132	digoxina 0,25mg	UN	6000			
133	dimeticona 40mg	UN	6000			
134	dimeticona gts	UN	800			
135	diosmin 450\50mg	UN	6000			



136	diovan amlofix 320+5mg	UN	2000			
137	diovan amlo amlofix 460+5mg	CP	2000			
138	diovan anlo 320+10mg	UN	3000			
139	diovan anlofix 160mg+5mg	UN	15000			
140	diovan hct 160\5mg	UN	2000			
141	diovan hct 320\25mg	UN	2500			
142	diovan hct 160\25mg	UN	2000			
143	diovanamlofix 80+5mg	UN	2000			
144	dipirona inj.	UN	5000			
145	dipirona 500mg	UN	100000			
146	dipirona gts	UN	1500			
147	domperdona 10 mg	UN	10000			
148	enalapril 20mg	CP	5000			
149	epilenil 500mg	UN	2000			
150	equilid 200mg	CP	2000			
151	equilid 50mg	UN	2000			
152	escitalopram 10mg	UN	6000			
153	escitalopram 20mg	CP	12000			
154	eskavit(vitamina k)inj.10mg\ml	UN	600			
155	espironolactona 25mg	UN	40000			
156	etna	CP	2000			
157	etna inj.	UN	200			
158	fenitoina 100mg	UN	4000			
159	fenitoina 50mg inj.	UN	200			
160	fenobarbital 100 mg\ml	UN	600			
161	fenobarbital 100 mg	UN	6000			
162	fenofibrato 160mg	UN	2000			
163	fexofenadina 120mg	CP	2000			
164	fluconazol 150mg	UN	1500			
165	fluir 12 mcg	CP	2000			
166	fluoxetina 20mg	UN	7500			
167	furosemida 40mg	UN	24000			
168	gabapentina 300mg	UN	3600			
169	gabapentina 400mg	UN	3600			
170	galvus 50mg	CP	6000			
171	galvus 50\1000mg	UN	10000			
172	galvus met 50mg+850mg	UN	10000			
173	gentamocina	UN	500			
174	glfage xr 500mg	UN	12000			
175	glibenclamida 5mg	UN	12000			
176	glicazida 30gm	UN	12000			
177	haloperidol 1mg	UN	3600			
178	haloperidol 50mg\ml	UN	300			



179	haloperdol 5 mg	UN	4000			
180	hidroclortiazida 25mg	UN	12000			
181	hidrocortisona 500mg	AM	4000			
182	histamin 2mg	UN	24000			
183	histamin susp.	UN	3000			
184	ibuprofeno 300mg	UN	36000			
185	ibuprofeno 600mg	UN	20000			
186	ibuprofeno 100mg/ml gotas	UN	1200			
187	ictus 12,5mg	UN	3600			
188	ictus 25mg	UN	2000			
189	ictus 6,25	UN	7000			
190	insulina humalog 100ui	UN	200			
191	ivermectina 6mg	UN	1000			
192	janumet	UN	2000			
193	januvia	UN	2880			
194	kollogenase pomada	UN	3000			
195	labirim 16mg	UN	6000			
196	labirim 24mg	UN	6000			
197	lanzoprazol30mg	CP	2000			
198	lansoprazol40mg	CP	2000			
199	lantus 10ml	UN	200			
200	levodopa+carbidopa 25\250mg	UN	3000			
201	levoid 100mcg	UN	7200			
202	levotiroxina 112mcg	UN	7200			
203	levotiroxina 125mcg	UN	7200			
204	levotiroxina 150mcg	UN	10800			
205	levitiroxina 200 mg	UN	7200			
206	levotiroxina 50mg	UN	18000			
207	levotiroxina 88mg	UN	3600			
208	levotiroxina sodica 25mcg	UN	36000			
209	levozone 100mg	UN	3600			
210	levozone 25mg	UN	3600			
211	lipanon 250mg	CP	3600			
212	glicerol solução retal 120 mg\ml	UN	30			
213	lipless100mg	UN	12000			
214	losartana potassica 50 mg	CP	5000			
215	losartana+hidroclorotiazida 50+12,5mg	UN	36000			
216	mantidan	CX	5000			
217	marevan 5mg	UN	3600			
218	mebendazol 100mg	UN	6000			
219	mebendazol susp	UN	1200			
220	meritor 2\1000mg	UN	3600			



221	mesalazina 800 mg	UN	2000			
222	metformina 500mg	CP	5000			
223	metformina 850mg	CP	10000			
224	metildopa 250mg	UN	7200			
225	metoclopramida 10mg	CP	6000			
226	metoclopramida gotas	fr	360			
227	metronidazol 250mg	UN	3600			
228	metronidazol creme	UN	600			
229	metronidazol susp	UN	240			
230	micardis hct 80\12,5mg	UN	1440			
231	micardis.r anlo	UN	1440			
232	miconazol creme	UN	360			
233	miconazol pomada	FR	200			
234	minocardil 20mg	UN	2000			
235	minocardil 5mg	UN	2000			
236	moregyna	UN	360			
237	nasonex	CX	50			
238	neomicina pomada	UN	3000			
239	nesina 12,5mg	UN	1440			
240	nesina 25mg	UN	1440			
241	nesina met 12,5mg+1000mg	UN	1440			
242	nesina met 12,5mg+850mg	UN	1440			
243	nifedipina 20mg	CX	24000			
244	nimesulida 100mg	UN	24000			
245	nimesulida gts	FR	600			
246	nimodipino 30mg	UN	2000			
247	nistatina creme	UN	1000			
248	nitrazepam 5mg	UN	1440			
249	norestin 35mg	CP	2000			
250	norfloxacina 400mg	UN	5040			
251	nortriptilina 25mg	UN	1440			
252	omeprazol 20mg	UN	10000			
253	omeprazol 40mg	UN	5000			
254	omeprazol 40mg\10ml	UN	2000			
255	orlistate 120mg	un	5000			
256	oxalato de escitalopram 20mg	UN	10000			
257	oxcarb 300mg	UN	2000			
258	oxcarb 60mg\ml	UN	240			
259	pantoprazol 20mg	UN	2000			
260	pantoprazol 40mg	CP	2000			
261	parecetamol 750mg	UN	20000			
262	parecetamol gts	UN	600			
263	parecetamol+codein 500\30mg	UN	2000			



264	penicilina benzantina 1200000ui	UN	600			
265	pentoxiflina 400mg	CP	6000			
266	perdnisona 20mg	UN	6000			
267	piemonte 10mg	UN	1000			
268	prebictal 75mg	UN	2000			
269	prednisolona	UN	600			
270	prednisona 5mg	UN	6000			
271	pregabalina 75mg	UN	3000			
272	primidona 100mg	CP	1000			
273	pristiq 100mg	CP	1000			
274	pristiq 50mg	CP	1000			
275	prolopa 100\25mg	UN	2000			
276	prometazina 25mg	UN	24000			
277	prometazina 50mg	UN	600			
278	propranolol 40mg	CP	2000			
279	propranolol 20mg	UN	2000			
280	prelone 120 mg/ml	UN	500			
281	puran t4 75mg	UN	3000			
282	quetiapina 100mg	UN	2000			
283	rampril 5mg	UN	2000			
284	respiridona 2mg	UN	2000			
285	retemic 5mg	UN	3600			
286	risperidona 1mg	UN	2000			
287	ritmonorm 300 mg	CX	4000			
288	rosuvastatina 10mg	UN	4000			
289	selozok 25mg	CP	12000			
290	selozok 50mg	UN	20000			
291	sertralina 50mg	UN	10000			
292	sinvastatina 20mg	UN	12000			
293	sinvastatina 40mg	UN	12000			
294	solução manitol 20%	UN	250			
295	somalgin cardio 100mg	UN	24000			
296	somalgin cardio 325mg	UN	12000			
297	soro oral	UN	2400			
298	sufalmetoxazol+trimetoprina	UN	12000			
299	sulfadiazina de prata	UN	600			
300	sulfametoxazol susp.	UN	600			
301	sulfato de gentamicina 80mg\2ml	UN	500			
302	tansulosina 0,4mg	UN	600			
303	tarfic	UN	30			
304	tenoxicam 40mg inj	AM	300			
305	tibolona 2,5 mg	UN	12000			
306	tioridazona 100mg	UN	5000			



307	topiramato 25mg	UN	5000			
308	topiramato 50mg	UN	5000			
309	torval 300mg	UN	3000			
310	torval 500mg	UN	3000			
311	tramadol inj. 100mg\2ml	UN	1000			
312	trambofob	TB	100			
313	trmadol 50mg	CP	6000			
314	tylex 500mg+30mg	CP	3600			
315	urbanil 20mg	CP	3600			
316	ursacol 150mg	CP	3000			
317	valeriana 50mg	UN	7200			
318	vecasten	CP	3000			
319	venalot 15\90 mg	UN	2000			
320	venelafaxina clor 75mg	UN	10000			
321	vesicare 10mg	UN	3600			
322	vit k 10mg	UN	600			
323	vitamina c	UN	3000			
324	vitamina c 500mg	UN	8000			
325	xarelto 10mg	UN	3600			
326	xarelto 15mg	CP	3600			
327	xarelto 20mg	UN	7200			
328	zyprexa 10mg	CP	2000			
329	catgut 2.0 simples	UN	6			
330	seringa 20 ml s\agulha	UN	8000			
331	seringa 10 ml s\agulha	UN	4000			
332	seringa 5ml s\agulha	UN	4000			
333	seringa 3ml s\agulha	UN	8000			
334	seringa ultra fine 1 ml c\ agulha 6\0,25mm	UN	2500			
335	cateter nasal tipo óculos	UN	600			
336	sondade de foley nº 14 e 16 de cada	UN	100			
337	sonda uretral nº 12 e 14 de cada	UN	2500			
338	dispositivo intravenoso nº 18	UN	300			
339	dispositivo intravenoso nº 20	UN	500			
340	dispositivo intravenoso nº 22	UN	600			
341	dispositivo intravenoso nº 24	UN	800			
342	scalp nº 25	UN	2400			
343	scalp nº 23	UN	2400			
344	máscara cirurgica	UN	18000			
345	máscara pff2	UN	3000			
346	luvas de procedimento tam p c\100 uni	UN	1000			
347	luvas de procedimento tam m c\100 uni	UN	1000			



348	luvas de procedimento tam g c\ 100 uni	UN	500			
349	luva esferil nº 7	UN	300			
350	luva esferil nº 8	UN	300			
351	gaze hidrofila 7,5x7,5 3 fios, c\500 uni	UN	300			
352	nylon 3.0 c\ 24 envelopes	UN	12			
353	nylon 4.0 c\ 24 envelopes	UN	12			
354	nylon 5.0 c\ 24 envelopes	UN	12			
355	catgut 2.0 cromado, c\ 24 envelopes	UN	6			
356	catgut 3.0 cromado, c\ 24 envelopes	UN	6			
357	catgut 3.0 simples	UN	6			
358	pavidine tópico solução aquosa	UN	48			
359	povidine degermante	UN	20			
360	germi rio 5 lt	UN	10			
361	álcool 70% 100ml	UN	360			
362	álcool 70% 500gr	UN	100			
363	gel p\ ultrassonografia, galão 5 kg	UN	10			
364	papel grau cirurgico 150 mm	UN	12			
365	papel grau cirurgico 120 mm	UN	20			
366	papel grau cirurgico 200mm	UN	10			
367	atadura crepe 20cm p\ 12cm	UN	240			
368	atadura crepe 10cm p\ 12cm	UN	240			
369	algodão hidrofilo 500 gr	UN	25			
370	tira reagente accu chek active c\ 50 unid.	UN	360			
371	tira reagente accu chek reforma c\ 50 unida.	UN	48			
372	tira reagente accu trend colesterol c\ 25 unid.	UN	48			
373	tira reagente accu trend triglicerides c\ 25 unid.	UN	24			
374	avental branco descartavel c\10 unid.	UN	360			
375	avental lavavel azul c\ 5 unid.	UN	48			
376	touca elastica descartavel c\ 100 unid	UN	30			
377	agulha 25x7	UN	100			
378	agulha25x8	UN	100			
379	agulha 20x5,5	UN	100			
380	agulha 12x4,5	UN	100			
381	abaixador de lingua de madeira c\100 unid.	UN	30			



382	espatula de ayre c\ 100 unid.	UN	12			
383	escova cervical c\ 100 unid.	UN	12			
384	soro fisiologico 0.9% 500ml c\24 unid.	UN	80			
385	soro fisiologico 0.9% 250ml c\24 unid.	UN	100			
386	soro fisiologico 0.9% 100 ml c\70 unid.	UN	40			
387	soro glicosado 5% 500 ml c/24	UN	10			
388	soro ringer c\ lactato 500 ml c/24	UN	15			
389	soro ringer simples 500 ml c/24	UN	15			
390	soro glico fisiologico 500 ml c/24	UN	20			
391	aparelho de pressão arterial adulto c\ estetoscópio	UN	40			
392	aparelho de pressão arterial infantil	UN	10			
393	aparelho de pressão arterial grande	UN	30			
394	aparelho de glicemia accu chek active	UN	10			
395	saco coletor de urina sistema fechado 2.000 ml	UN	100			
396	saco coletor de urina sistema aberto 2.000 ml	UN	30			
397	esparadrão g	UN	240			
398	equipo macro gotas	UN	2400			
399	água destilada 100 ml	UN	280			
400	água destilada 10 ml	FR	7200			
401	óleo dersani 200 ml	UN	50			
402	especulo vaginal descartavel- tam m	UN	250			
403	especulo vaginal descartavel tam p	UN	200			
404	fixador citológico 100 ml	UN	10			
405	atadura gessada 10 cm c\20 unid.	UN	30			
406	papel p\ ecg 80mmx20m pct 5 rolos	UN	15			
407	lâmina p\ bisturin n 24 c\100 unid.	UN	10			
408	lanceta accu chek soft clix c\ 200 unid.	UN	24			
409	lâminap\ microscopia ponta fosca c\ 50 unid	UN	10			
410	annita 20mg/ ml	UN	500			



411	profenid 1mg/ml	FR	500			
412	hixizine suspensao	UN	500			
413	tobradex colirio	UN	200			
414	permaganato de potassio	UN	2000			
415	vit d 200 id	UN	200			
416	nistatina+ox. de zinco	UN	1000			
417	ivermectina suspensao	UN	1000			
418	metronidazol	UN	500			
419	revelador manual 3,287 litros	UN	4			
420	fixador manual 3,287 litros	FR	4			
421	filme 24x30	FR	10			
422	filme 35x35	FR	10			
423	amiodarona 50 mg/ml 100x3ml g	FR	4			
424	nimegon 50/850mg c/56cp	UN	25			
425	citrato de sildenafil 50mg c/ 4 cp	FR	15			
426	pondera 10 mg	UN	192			
427	carbonato de litio 300mg	FR	3000			
428	topiramato 50 mg	FR	450			
429	diamicron mr 30mg	CP	1000			
430	aparelho p/ glicemia oncll	LT	5			
431	tira reagente on call plus c/50	UN	12			
432	lanceta esteril c/200	CX	10			
433	russovastatina 20 mg	UN	1000			
434	duomo hp 2mg+5mg c/30	UN	600			
435	fisiogel locao cremosa 200 ml	FR	12			
436	xigduo xr 5/1000 mg	UN	720			
437	xigduo xr 10/1000 mg	UN	720			
438	deslanol 0,2 mg/ml 50x2ml	UN	5			
439	nimegon 50mg	UN	420			
440	concor 10mg	UN	600			
441	desamini 6mg	UN	360			
442	daflom 1000mg	UN	900			
443	magnem b6 722,22 mg+1mg	UN	360			
444	forxiga 10 mg	UN	1200			
445	lactulose 667 mg/ml	FR	12			
446	dipirona gota	FR	20000			
447	oxcarbazepina 600 mg	UN	900			
448	ablok plus 100/25mg	UN	360			
449	valproato de sodio 50mg/ml	UN	200			
450	holmes h 40/25mg	UN	900			
451	asea hct 40/25mg c/30	UN	450			



452	olanzapina 10 mg	UN	1000			
453	revelador automatico raio x 38 litros	UN	10			
454	fixador automatico raio x 38 litros	UN	6			
455	cama fowler pint c/2 man pe rec sop	UN	2			
456	colchão hospitalar 188x87x12cm d-20	UN	2			
457	mesa para escritorio com 3 gavetas	UN	2			
458	cadeira longarina 3 lugares preta padrão	UN	2			
459	cadeira coleta de sangue com assento	FR	1			
460	oximetro de dedo oled infantil	UN	12			
461	oximetro de dedo modlk88	UN	12			
462	eletrocardiografico 12 canais cardio care	UN	1			
463	atorvastatina 10 mg	CX	5000			
464	dexazosina 2 mg	UN	450			
465	hidroxido de aluminio 60 mg/ml	UN	500			
466	vit c 500mg inj 100x5ml	UN	1500			
467	bisoprolol 5 mg	UN	990			
468	sustrate 10 mg	UN	630			
469	diamicron 60 mg	UN	1000			
470	razapina 15 mg	UN	750			
471	limbitrol 12,5 + 5 mg	UN	720			
472	benicar anlo 20/5 mg	UN	360			
473	brasart hct 160/25mg	UN	360			
474	ceftriaxona 1gr inj iv c/100	UN	2000			
475	benicar anlo 40/5 mg	FR	360			
476	diovan hct 320/5mg	UN	700			
477	micard anlo 80/5 mg	UN	360			
478	lamotrigina 100 mg	UN	360			
479	epinefrina 1 mg 100x1 ml	UN	2			
480	asea hct 20/12,5	UN	360			
481	pisa 0,375 mg	UN	360			
482	bisoprolol 2,5 mg	UN	360			
483	bisoprolol 10 mg	UN	360			
484	marevan 5 mg	CP	360			
485	amoxicilina suspensao	UN	500			
486	equipo duas vias c/ clamp	UN	200			
487	atadura de crepe 20cmx1,80mt 13 fios c/12	UN	50			



488	tira glicemia g-tech free c/50	CX	30			
489	seringa de 1 ml ultra fine c/50	UN	20			
490	filme de raio x 35x35 c/100 mxg	UN	2			
491	filme raio -x 30x40 c/100 hr- u	UN	16			
492	complexo b comprimido	CP	5000			
493	descarpak 20 litros	UN	150			

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2024

.....

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.



11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXX de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua XXX, n.º XX, com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024

ANEXO V

PROCESSO ADM. Nº...../2024

MINUTA DE CONTRATO Nº/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonópolis, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua -----, Bonópolis - GO, neste ato representada pelo senhor,, brasileiro, inscrito no CPF nº ----- e portador do RG Sob o nº-----, residente e domiciliado na cidade de -----, Estado do -----, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: -----, estabelecida na----- Neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na----- Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado no Pregão Eletrônico nº_2024 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Bonópolis, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, equipamentos, equipamentos de proteção individual e radiográficos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOT E	SEQUE NCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS



3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos seguinte local: Rua Tiradentes, Quadra 51, Lotes 8 A 16, Bonópolis – GO.

4.4. Em se tratando dos materiais, medicamentos e insumos, todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.4. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

5.8. comprovar, sempre que solicitado pela administração, o cumprimento das exigências às normas do órgãos fiscalizadores e regulamentadores relativas a correta destinação de pneus e produtos similares descartados, atentando-se as determinações do da resolução 258/1999 e 416/2009 do CONAMA e Instrução Normativa nº 1/2010 do IBAMA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;



6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de



15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bonópolis-GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bonópolis, Estado do Goiás, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOT E	SEQUE NCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Município de Bonópolis, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024.



PARECER JURIDICO DE CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Edital: Pregão Eletrônico nº 011/2024.

OBJETO: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, equipamentos, equipamentos de proteção individual e radiográficos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pela Comissão de Contratação do Município de Bonópolis, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata -se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da



contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra -se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Processo, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:



É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Saúde, junto a três empresas do ramo do objeto licitado.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Voltando à Lei nº 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

Art. 18.

(...)

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



-
- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de



energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa -se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor ;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Segundo o art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40.

(...)

1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou -se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende -se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto no s arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.



Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina -se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório.

S,m,j

É o parecer.

Bonópolis, 29 de agosto de 2024.

Assessor Jurídico



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **Taisa Faria Araújo**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonópolis - GO, em consonância com o art. 53 §3º da Lei 14.133/21,

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização do Município de Bonópolis, visando dar maior celeridade ao atendimento das demandas desta, o presente, tem por finalidade o Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, equipamentos, equipamentos de proteção individual e radiográficos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Considerando que a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico foi encerrado, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação

Determino a divulgação do edital de licitação

Cumpra-se.

Município de Bonópolis, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

TAISA FARIA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde